**INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2019**

**NORMATIZA E DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS QUANDO DA REALIZAÇÃO DE VIAGENS OFICIAIS E A TRABALHO.**

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município de Santa Terezinha do Progresso, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº. 498 de 23 de dezembro de 2003 resolvem expedir a seguinte Instrução Normativa:

**Art. 1º** Viagens oficiais são aquelas realizadas por representantes políticos do Município de Santa Terezinha do Progresso, SC, para cumprimento de deveres inerentes ao mandato e viagens a trabalho são as realizadas pelos servidores públicos municipais, ambas com destino e finalidade pré-definida.

**Art. 2º** A Lei Municipal nº 1389/2018 e o Decreto Municipal nº183/2018, definem os critérios para pedidos, autorização e prestação de contas referente diárias em viagens do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** A Lei Municipal nº 36/97 e os decreto nº 217/2018 e nº 246/2019, definem os critérios para realização de despesas sob regime de adiantamento, durante as viagens a serviço ou representando o Município.

**Art. 4º** Obrigatoriamente, com objetivo de comprovar o interesse público, quando da realização de viagens, deve ser demonstrado o destino e a finalidade antes do início da viagem, podendo ser por meio de um dos seguintes documentos:

I – Diário de Bordo;

II – Relatório de Viagem;

III – Pedido de autorização de viagem;

IV – Outro documento capaz de comprovar o destino e a finalidade.

**Art. 5º** Os documentosrelacionados no artigo 4º desta IN, ficarão anexados a cada processo relativo a cada viagem, seja processo de Diária, Adiantamento, no Controle de Diários de Bordo, ou outro processo que venha a ser constituído para esse fim.

Santa Terezinha do Progresso SC, em 30 de dezembro de 2019.

Solange Detofol

Controlador Interno

Matrícula n. 1027-8